



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul



CÉSAR GODOY
VEREADOR

05/11/2018
15:55:21 Nov 2018 18:24 003473

REQUERIMENTO Nº 122 /2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Vereador que a esta subscreve, amparado pelo Regimento Interno em seu artigo 57, inciso II, solicita o **ABONO DA FALTA**.

Em 19/11/2018, segunda feira, em que houve a realização de sessão plenária desta casa legislativa houve também audiência nos autos do processo nº 0002627-27.2018.8.24.58 em que o vereador subscritor da presente atua como defensor e que, conforme termo anexo subscrito pela Juíza de Direito Paula Fabbris Pereira, iniciou as 13h:00m tendo sido encerrada somente as 23h:00m, razão pela qual não foi possível comparecer à sessão ordinária.

Assim, considerando o fato de que são raras as vezes em que o subscritor falta por razões como a que foi acima exposta bem como a o fato de que a participação no ato supracitado é obrigatória, requer seja dada por justificada a ausência.

Por tal razão pela qual requer, nos termos do art. 37¹ e 57, II², ambos do Regimento Interno seja acatada referida justificativa para que não caracterize falta tampouco haja descontos nos vencimentos do subscritor da presente.

Sala de sessões, 21 de Novembro de 2018

César Godoy
Vereador PSB

1 Art. 37 - Regimento Interno. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias ou às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, salvo motivo justo.

2 Art. 57. O valor do subsídio será dividido por reuniões ordinárias, realizadas mensalmente pela Câmara Municipal, devendo ser descontados os valores correspondentes às faltas, exceto quando abonadas pelo Presidente por:

II - motivo justificado, aceito pela Mesa Diretora.